



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 662/2015**

**EDITAL N.º 04/2015**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 02/2015**

**(art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2.002)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Lance (Preço)**

**(art. 4.º, X, da Lei n.º 10.520/2002; c/c art. 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/1993)**

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Execução Indireta por Empreitada por Preço Global**

**(alínea “a”, inc. II, art. 10, Lei n.º 8666/93)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos fundos de investimentos solicitados pelo contratante, nos termos exigidos no item 1.1, da Cláusula Primeira e no Anexo I, deste Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**01 de dezembro de 2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:**

**10 horas e 30 minutos**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Até 10 horas e 20 minutos**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP - CEP 17014-037.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alterações dos Decretos n.ºs 10.744/2008 e 11.918/2012; e demais legislações pertinentes.

Comissão de Pregão Presencial



**EDITAL N.º 04/2015**

**Processo n.º 662/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2015**

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Presidência da Funprev via Portaria n.º 236/2015, torna público a quem interessar, que no dia **01 de dezembro de 2015, às 10 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR LANCE (PREÇO) - EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alterações dos Decretos n.ºs 10.744/2008 e 11.918/2012; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.35.00 e Função Programática/Ação nº 09.122.0035.2088.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DA LEGISLAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados (mensais e bimestrais), sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2. **DA LEGISLAÇÃO:**

1.2.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais e municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrega do objeto.

1.2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:

- Resolução CMN n.º 3922 de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações.
- Resolução BACEN n.º 4392 de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.
- Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS NORMAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas (Cláusula Primeira, item 1.2.) aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Edital e em seu Anexo I.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 2.1.2. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.
- 2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Das Condições De Participação: Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:
  - 3.1.1. Disponham de capital social mínimo integralizado no valor de R\$ 999,33 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.
  - 3.1.2. As empresas participantes não poderão ter quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas (Anexo XIII).
  - 3.1.3. Preencham todas as condições de credenciamento constantes neste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas dos programas descritas no **Anexo I**, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.
- 3.2. Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar para fins de credenciamento:
  - 3.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 3.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - 3.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto atualizada.
  - 3.2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.
- 3.3. Considerações acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, ao presente certame:
  - 3.3.1. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 3.3.2. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014; nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.4.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.4.7. Que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.4.8. Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.6. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6.º, inciso XII.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1. Se a empresa proponente enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de "Carta de Apresentação" (Anexo V) ou "Procuração", onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa. O documento por ele portado (Carta de Apresentação/Procuração) deverá conferir-lhe **ilimitados poderes** para **assinar** quaisquer documentos relacionados com o presente certamente, **inclusive termos de desistência de recursos**. Deverá, ainda, o referido representante, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizado. Caso o representante seja proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove esta condição.
- 4.2. A entrega dos documentos mencionados no item 4.1 é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões**, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.



- 4.3. O documento de representação deverá ser apresentado separadamente dos envelopes à Comissão de Pregão Presencial pelo portador, ficando retido e juntado aos autos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial n.º 02/2015 – FUNPREV  
Edital n.º 04/2015 – FUNPREV  
Processo Administrativo n.º 662/2015  
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 02 – Habilitação  
Pregão Presencial n.º 02/2015 – FUNPREV  
Edital n.º 04/2015 – FUNPREV  
Processo Administrativo n.º 662/2015  
CNPJ e Razão Social da Licitante**

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, com exceção daqueles obtidos via internet.
- 5.4. **DA PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital:
- 5.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XII devidamente datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 5.4.1.1. Especificação completa dos serviços ofertados, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital.
- 5.4.1.2. Valor ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo I, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ x.xxx.xx), e, por extenso.
- 5.4.1.3. Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- 5.4.1.4. Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.
- 5.4.1.5. Nome do representante legal, RG e CPF;
- 5.4.1.6. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURÍ**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauri, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 5.4.1.7. Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital.
- 5.4.1.8. A não apresentação de quaisquer documentos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 5.4.2. DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA: Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar que:
- 5.4.2.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverá(ão) estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 5.4.2.2. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), prazo no qual a empresa proponente se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.
- 5.4.2.3. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.4.2.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4.2.5. Se por falha da licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.4.3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE MAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
- 5.4.3.1. Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação oficial da FUNPREV, a partir da assinatura do contrato, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 5.4.3.2. A CONTRATADA para execução dos serviços deverá manter, por sua exclusiva conta e risco, o pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 5.4.3.3. As propostas deverão ser assinadas, sob pena de desclassificação, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.
- 5.4.3.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



5.5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei n.º 8.666/93):

Conforme tipo da empresa proponente:

- a) **Cédula de identidade e C.P.F/M.F. do(s)** proprietário(s) **e/ou dos** sócio(s) **e/ou dos** diretor(es).
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e R.G.**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou Credenciamento por Entidade Autorizada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em observância ao art. 18, da Resolução n.º 3922/2010 do Banco Central do Brasil.

5.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** (art. 29, da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
  - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - c.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
  - c.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) **da sede da licitante.**
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, introduzido pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XI).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- g) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014:
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII).
- i) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32, da Lei Federal n.º 8666/93). (Modelo no Anexo IV).
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).
- 5.5.2.1. Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no seu original, com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.
- 5.5.2.2. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 5.5.2.3. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 5.5.2.4. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.5.3. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.5.3.1. Quando for o caso, comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento. O referido documento deverá constar no Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.

5.5.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e item 5.5.3.5 abaixo, conforme modelo do Anexo III deste Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição.** Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

5.5.3.3. Nos termos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo III) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02, juntamente ao momento do Credenciamento.

5.5.3.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.3.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

5.5.3.8. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível à aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.3.9. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

**5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei 8666/1993)**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.
- b) Certidão Negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.
- c) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Fica isento do quanto exigido nos itens “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- e) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).
- f) Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato [não inferior a R\$ 999,33 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)], mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente.
- g) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.



- h) As certidões exigidas, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.
- i) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.6. A empresa contratada deverá ter experiência profissional semelhantes com o objeto do presente Pregão, comprovada através, de no mínimo 03 (três), atestados de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para as quais prestaram atualmente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Pregão.
- 5.5.7. Ato declaratório emitido pela Comissão de Valores Mobiliário – CVM, demonstrando o registro ou o credenciamento por entidade autorizada, referente a licitante, autorizando-a a prestar serviços de consultoria de valores mobiliários e que comprove, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência.
- 5.5.8. Declaração com indicação do responsável pela atividade, acompanhado de currículo e de documentação que comprove a sua experiência profissional em atividades que revele aptidão para análise de investimentos.
- 5.5.9. Comprovação de que a empresa tenha quadro mínimo de 02 (dois) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante, mediante comprovação de participação societária ou vínculo empregatício no cargo de consultor de investimentos, bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 5.5.10. Declaração de que a empresa não está impedida de prestar consultoria, nos termos da Instrução n.º 497/2011 alterada pela Instrução 515/2011, da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), conforme modelo Anexo XIV.
- 5.5.11. Atestado firmado por servidor da FUNPREV de que o licitante efetuou visita técnica e tomou conhecimento das condições em que deverão ser realizados os trabalhos.
- 5.5.12. A visita técnica ao local de execução dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, mas poderá ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame e será acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da proponente. O licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – Divisão Financeira, através do telefone (14) 3227-1444 ou (14) 3223-7000 com o servidor Diogo Nunes Pereira.
- 5.5.13. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo(a) Pregoeiro(a) como concordância com o teor deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Procedimento e Julgamento Do Pregão

- 6.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI, ao Edital.

- 6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a Proposta Comercial, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - 6.4.1. No tocante aos preços, serão então considerados e avaliados aqueles propostos exclusivamente pelas empresas cujo objeto ofertado tenha sido validado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 6.5. As propostas não desclassificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 6.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
  - 6.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6. Para efeito de seleção será considerado, exclusivamente, o de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL** proposto.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 6.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  - 6.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao preço global ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lance, antes de ser iniciada a fase de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- 6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.10. No caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:
  - 6.10.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será



considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

- 6.10.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- 6.10.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - 6.10.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 6.10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.10.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 6.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 7.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo às autoridades competentes para a homologação, e posterior contratação.**
- 7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 7.4. Não serão conhecidos recursos enviados por email, correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, e homologará o procedimento.
- 7.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. A adjudicação será feita de forma global.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **8.1. DO CONTRATO:**

- 8.1.1. Aceitar e assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração; **OU RETIRAR O INSTRUMENTO** equivalente, dentro do mesmo prazo, observando-se que a Adjudicatária contratada arcará com os custos de envio e retorno através de Representante, devidamente identificado e autorizado, Carta Registrada/Sedex/PAC/Transportadora com devido Aviso de Recebimento.
- 8.1.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no item 8.1.1. sem justificativas aceitáveis, a FUNPREV poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.1.3. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela FUNPREV, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, salvo nos casos autorizados pelo inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014 (ME e EPP), no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.1.5. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

8.1.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8.1.5., ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **8.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

8.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

8.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV durante a vigência do Contrato:

8.2.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.

8.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.2.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV;

8.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebido pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

### **8.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 9.3. O pagamento somente será feito via ordem bancária, para tanto a Contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários observados nas informações prestadas pela Contratada no Anexo XII.
- 9.4. Por ocasião do pagamento a FUNPREV deverá observar se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 10.1. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato acarretará à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/1993 e multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2.2 desse Edital.
- 10.2. Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Contrato, a FUNPREV poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, inclusive combinadas:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;
  - 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 10.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - 10.2.5. Fica vedada a indicação, oferta, promoção, distribuição ou qualquer tipo de ato que tenha caracterizada uma real intenção de privilegiar algum investimento em fundos ou ativos financeiros sob pena de suspensão imediata do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A rescisão contratual, em favor da FUNPREV, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 11.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
  - 11.2.1. A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
  - 11.2.2. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - 11.2.3. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto,



aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- 11.3. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 11.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 11.5. Devido a complexidade do objeto, a notificação objetivando a rescisão do Contrato, por quaisquer das partes, deve ocorrer no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 11.6. A intenção de renovação do contrato deve ser manifestada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Informações sobre o Certame**

- 12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão de Pregão Presencial e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.
- 12.2. A consulta poderá, previamente, ser encaminhada, através de mensagem eletrônica no email: *licitacao.funprevbauru@outlook.com*, desde que devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consulente. Não serão respondidas solicitações anônimas.
  - 12.2.1. A Comissão de Pregão Presencial responderá por escrito e disponibilizará no site da FUNPREV, as questões pertinentes à esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário.
- 12.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 12.4. Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Finais**

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e 9.648/98, pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alterações dos Decretos nºs 10.744/2008 e 11.918/2012, e demais legislações pertinentes, através do Pregoeiro e eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Jurídica da FUNPREV, e as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 13.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 13.5. Todas as propostas, bem como documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.6. O veículo oficial de divulgação da FUNPREV é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído às terças, quintas e sábados, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta licitação.
- 13.7. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.
- 13.7.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.
- 13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na sede da FUNPREV, após assinatura do Termo de Contrato, pelo licitante vencedor.
- 13.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 13.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.11. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.13. A FUNPREV poderá a qualquer momento revogar o presente Edital, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.14. É facultada à Comissão de Pregão Presencial, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações, c/c art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 13.15. É proibido a qualquer empresa licitante tentar impedir o curso normal deste processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 13.16. A FUNPREV se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



- 13.16.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à Comissão de Pregão Presencial no processo de julgamento.
- 13.16.2 Tenha sido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 13.17. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 13.18. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 13.19. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 13.19.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto junto à Comissão de Pregão Presencial.
- 13.19.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Pregão Presencial.
- 13.19.3. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da FUNPREV, junto à instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 13.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 13.21. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 13.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando, disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula em dia de expediente nesta Fundação, não se considerando como dia útil aquele determinado como ponto facultativo de meio expediente.
- 13.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 13.24. Ao Presidente da FUNPREV cabe o direito de revogar o presente Pregão, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 13.25. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** Descritivo do objeto contratual.

**Anexo II** Minuta de Termo de Contrato.

**Anexo III** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**Anexo IV** Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.



**Anexo V** Modelo de Carta de Apresentação.

**Anexo VI** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**Anexo VII** Modelo de Declaração de inexistência de condenação administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003.

**Anexo VIII** Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**Anexo X** Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**Anexo XI** Modelo de Declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

**Anexo XII** Modelo de Proposta Comercial.

**Anexo XIII** Modelo de declaração de não existência de vínculo com empresas de investimentos.

**Anexo XIV** Modelo de declaração de não impedimento para prestar serviços de consultoria para a Fundação de Previdência do município de Bauru – FUNPREV.

13.26. O Edital estará disponível no site [www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Todas as empresas que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

13.27. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3227-1444, pelo e-mail: [licitacao.funprevbauru@outlook.com](mailto:licitacao.funprevbauru@outlook.com) e/ou mediante solicitação escrita protocolada junto ao setor de Protocolo, desta Fundação.

13.28. Para que todos tomem conhecimento, este Edital será publicado e afixado em local apropriado.

Bauru, 17 de novembro de 2015.

**EDUARDO TELLES DE LIMA RALA**  
Pregoeiro



## ANEXO I

**Edital n.º 04/2015 – FUNPREV**  
**Pregão Presencial n.º 02/2015**  
**Processo Administrativo n.º 662/2015**

### DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados (mensais e bimestrais), sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrega do objeto.
- 2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:
- Resolução CMN n.º 3922 de 25 de novembro de 2010 e suas ulteriores alterações
  - Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas ulteriores alterações
  - Resolução BACEN n.º 4392 de 19 de dezembro de 2014

#### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS

- 3.1. Plataforma eletrônica on-line 24hs com usuário e senha, contendo informações sobre análise de investimentos e riscos da carteira;
- 3.2. Gerenciamento da carteira de investimentos do RPPS;
- 3.3. Relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS nos segmentos e artigos da Resolução 3922/2010 e 4392/2014 comunicando casos de desenquadramentos;
- 3.4. Relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos do órgão comunicando casos de desenquadramentos;
- 3.5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 3.6. Relatório de rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras inclusive com sua meta atuarial;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- 3.7. Identificação de aplicações financeiras com desempenho insatisfatório;
- 3.8. Relatório de análise de risco da carteira de fundos;
- 3.9. Contato com consultor de investimentos;
- 3.10. Relatórios detalhados, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel;
- 3.11. Modo de interação com o consultor on-line e resposta a solicitações em até 72 horas exceto para fundos estruturados e/ou com carência;
- 3.12. Relatório bimestral sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;
- 3.13. Vinculado a duas visitas anuais do consultor ao RPPS para tratar de temas a serem definidos pelo RPPS custeados pelo contratado;
- 3.14. Análise de regulamentos de fundos solicitados pelo RPPS;
- 3.15. Análise e avaliação de fundos solicitados pelo RPPS;
- 3.16. Assessoria do processo de credenciamento de instituições financeiras e gestores de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;
- 3.17. Assessoria na elaboração/alteração da política de investimentos do RPPS;
- 3.18. Fornecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos do RPPS;
- 3.19. Rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados pelo RPPS, sendo no acumulado no mês, 6 meses, 12 meses, no ano e em 24 meses;
- 3.20. Formalização mensal de tópico sobre a conjuntura econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos ao RPPS;
- 3.21. Manter o RPPS informado sobre fatos relevantes em qualquer hipótese que possam causar impacto nos investimentos do órgão;
- 3.22. Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;
- 3.23. Relatório sobre taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- 3.24. Relatório sobre quantidade de cotistas por fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS;
- 3.25. Ranking dos principais fundos de investimentos ofertados no mercado com informações sobre rentabilidade, risco, cotistas, patrimônio líquido, além de informações como CNPJ, enquadramento Resolução 3922/2010 e 4392/2014;



- 3.26. Relatório de rentabilidade da carteira do RPPS após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;
- 3.27. Gráficos comparativos de rentabilidades e riscos dos fundos de investimentos;
- 3.28. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal MPS – CADPREV;
- 3.29. Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário de Aplicação e Resgate (APR);
- 3.30. Análise comparativa da rentabilidade anual acumulada deste RPPS, a outros RPPS de mesmo perfil de aplicação;
- 3.31. Ranqueamento das rentabilidades acumuladas semestralmente, anualmente e bienalmente de diversos índices e segmentos, comparados à meta atuarial;
- 3.32. Resumo prévio dos principais fatos ocorridos na semana, notícias atualizadas e dos possíveis impactos no mercado de capitais;
- 3.33. Notificação de alerta preventivo, de possíveis desenquadramentos;
- 3.34. Análise gráfica dos fundos de investimentos presente na carteira de investimentos, comparado aos diversos índices e meta atuarial;
- 3.35. Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos deste RPPS, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação oficial da FUNPREV, a partir da assinatura do contrato.

#### **5 – SUPORTE TÉCNICO**

A contratada dará o suporte técnico necessário a contratante de eventual ocorrência relativa às necessidades ou questionamentos dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

A contratada para execução dos serviços deverá manter, por sua exclusiva conta e risco, o pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Contrato n.º ...../2015**  
Edital n.º 04/2015 – FUNPREV  
Pregão Presencial n.º 02/2015  
Processo Administrativo n.º 662/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV** E A **EMPRESA “.....”** TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO DE NOVOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, NOS TERMOS EXIGIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DO EDITAL N.º 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2015 E DESTE CONTRATO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente Donizete do Carmo dos Santos, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º ....., devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. ...., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..... (complemento endereço), por seu representante ....., portador do CPF n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado na ..... (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados (mensais e bimestrais), sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social. [o Anexo I deste Contrato equivalerá ao Anexo I do Edital n.º 04/2015 e Pregão Presencial n.º 02/2015].

**1.2. DA LEGISLAÇÃO:**

- 1.2.1. Para a entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais e municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrega do objeto.
- 1.2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:



- Resolução CMN n.º 3922 de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações.
- Resolução BACEN n.º 4392 de 19 de dezembro de 2014.
- Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato e no Edital n.º 04/2015 – Pregão Presencial n.º 02/2015.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
- 2.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas (Cláusula Primeira, item 1.2.) aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato e em seu Anexo I, bem como, no Edital n.º 04/2015 do Pregão Presencial n.º 02/2015.
- 2.2.2. A **FUNPREV** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.
- 2.2.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.2.5. A **CONTRATANTE** não poderá, na assinatura deste e no decorrer da prestação do serviço, ter quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o valor de R\$ ..... (.....).
- 4.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao cumprimento do objeto, mediante comprovação através de relatório de prestação de serviços, apresentado pela **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.3 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação do IPCA, acrescendo-se lhes multa de 2% (dois por cento).
- 4.4 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor, salvo hipótese legal.



- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.6 O pagamento será feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária de acordo com a forma solicitada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:**

- 5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

- 6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.35.00, decorrentes da dotação orçamentária ea Função Programática/Ação n.º **09.122.0035.2088** da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
- 7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
- 7.5 Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizados sob o âmbito deste contrato, a saber:
- 7.5.1 “Informação confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificada oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- 7.5.2 Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimentos da **CONTRATANTE**;
- 7.6 Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviço previsto neste contrato sem descumprimento dê qualquer das presentes obrigações de confidencialidade;
  - c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às informações confidenciais da outra;
  - d) Já comprovadamente conhecidas do receptor no momento da divulgação, ou;
  - e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.
- 7.7 Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:
- 7.8 Contatos para os Aspectos Técnicos:
- 7.8.1 Para a **CONTRATADA**: (...)
  - 7.8.2 Para a **CONTRATANTE**: (...)
- 7.9 Contatos para os Aspectos Comerciais:
- 7.9.1 Para a **CONTRATADA**: (...)
  - 7.9.2 Para a **CONTRATANTE**: (...)
- 7.10 As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, sem o intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 7.11 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios;
  - b) Enviar à **CONTRATADA** as informações por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**, inclusive no que respeita as datas para o envio de tais informações.
  - c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à contratada e análise dos relatórios por ela gerados;
  - d) Observar os termos deste Contrato;
  - e) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- 7.12 São obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços;
  - b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado na Cláusula Primeira;
  - c) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
  - d) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
  - e) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
  - f) Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidos ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidas por problemas ou falhas descritos, até que tais falas ou



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- problemas sejam sanados, após regular comunicação/notificação e concordância da CONTRATANTE;
- g) Suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por problemas ou falhas, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados, após regular comunicação/notificação e concordância da **CONTRATANTE**;
  - h) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços, e;
  - i) Utilizar metodologias e critérios baseados em series de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.
- 7.13 Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes, nem mediante prévio acordo, extinguindo-se a empresa **CONTRATADA**, extingue-se de pleno direito o presente contrato.
- 7.14 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLAUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

- 8.1 A CONTRATADA garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações à CONTRATANTE que a auxiliem na gestão de risco e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que a CONTRATANTE avalie o desempenho de seus investimentos.
- 8.2 Para tanto a CONTRATADA garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
- 8.3 A CONTRATADA não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços da CONTRATADA.
- 8.4 Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços da mesma, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela CONTRATADA não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimentos da CONTRATANTE pelo período de 5 (cinco) anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
- 8.6 Tendo em vista que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela CONTRATADA, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o “Estado de Arte” e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cujo “Estado de Ciência” quando a elaboração da metodologia adotada não permita identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.
- 8.7 Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá suspender a prestação dos serviços, hipóteses que nenhuma indenização será devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.



- 8.8 O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.
- 8.9 A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou culpa, na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.10 A CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações seqüenciais (ranking) de fundos de investimentos, gestores e ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.
- 8.11 As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 9.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 9.3 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 9.4 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 9.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 9.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

- 10.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – PORTARIA N.º 236/2015

Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP

Telefone (14) 3223-7071

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação de serviços e fornecimentos;
- d) A paralisação dos fornecimentos de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à FUNPREV, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da CONTRATANTE e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da contratada;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o acometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, da Administração, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93,
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.4 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:**

12.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 04/2015 – Pregão Presencial n.º 02/2015, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

13.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

15.1 A **CONTRATANTE** designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2 O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ....., de ..... de 2015.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 662/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV**

**PROCESSO N.º 662/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

*(Preencher em papel timbrado da empresa)*

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

**PROCESSO N.º 662/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

local e data

carimbo da empresa

nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**

**PROCESSO N.º 662/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII**

**PROCESSO N.º 662/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à presente licitação.

Local,....de.....de 2015.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV**

**PROCESSO N.º 662/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO XI**

**Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... de .....de 2015.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO XII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU - FUNPREV**

**PROCESSO N.º 662/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria, gerenciamento e análise da carteira de investimentos, bem como de novos investimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, através de relatórios e pareceres técnicos, enquadramento dos fundos de investimentos perante a Resolução em vigor promulgada pelo Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, análise do regulamento dos fundos de investimentos, acesso a rentabilidade comparativa dos fundos dos investimentos por cada seguimento, análise de risco da carteira de investimentos e relatórios detalhados mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

**Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor anual: R\$ \_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta: 90 dias**

Indicar: Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.

Indicar: Nome do representante legal, RG e CPF;

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM EMPRESAS DE  
INVESTIMENTOS**

Declaramos para dos devidos fins e, especialmente para o Pregão nº 02/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, não possuímos quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – CEP 17.014-037 – Bauru, SP  
Telefone (14) 3223-7071

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE BAURU – FUNPREV**

Declaramos para dos devidos fins e, especialmente para o Pregão nº 02/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, não está impedida de prestar consultoria, nos termos da Instrução n.º 497/2011 alterada pela Instrução 515/2011, da Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)